



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2016

Dispõe sobre o enquadramento de Professor de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 29, da Lei 897/2012.

**Considerando**, o art. 38, da Lei nº 732 de 25/06/2007, que diz: “Os servidores da Carreira do Magistério submetidos à Jornada de 20 (vinte) horas poderão alterar a Jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, a qualquer tempo na dependência de vaga e observados os critérios de assiduidade, antiguidade e dedicação exclusiva ao Magistério Público do Município”.

**Considerando**, o § 1º, do Art. 38, da Lei 732 de 25/06/2007, que diz: “O requerimento da alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

**Considerando**, o Art. 41, da Lei 732 de 25/06/2007, que diz: “Os Professores e Coordenadores Pedagógicos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal em regime de 20 horas, que na data da publicação desta Lei estiverem desdobrando em vaga real por no mínimo 03 (três) anos consecutivos ou 6 (seis) interpolados, passarão automaticamente para o regime de 40 (quarenta) horas.

### RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o prazo até 30 de novembro de 2016, para os servidores da carreira do Magistério Público Municipal, solicitarem através de requerimento próprio o enquadramento de 40 h, em conformidade, com o Art. 38 ou 41, da Lei 732/2007.

Art. 2º - A solicitação de enquadramento deverá ser feita através do requerimento anexo a esta portaria, conforme o Artigo que esteja enquadrado.

Art. 3º - Fica facultado aos servidores enquadrados pelo Art. 41, da Lei 732/2007, que já solicitou o enquadramento com base na portaria nº 011/2016, substituir ou não, o requerimento.

Art. 4º - Ao requerimento para enquadramento pelo Art. 41, da Lei 732/2007, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário, 05 de setembro de 2016.

  
Jorge Salles  
Secretário de Educação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - ESTADO DA BAHIA.**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_, integrante do Quadro \_\_\_\_\_,  
do Magistério Público do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, venho através  
deste, requerer a V. Sa. o meu enquadramento na jornada de trabalho de 40(quarenta)  
horas semanais, por atender requisitos previstos no Art. 38 da lei 732/2007, de 25/06/2007  
- Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de  
Simões Filho.

Outrossim, informo-vos que exerço minhas funções como professor(a) com  
desdobramento a mais de 3(três) anos consecutivos e/ou 6 (seis) anos intercalados  
conforme demonstrativo abaixo:

Escola de Origem	Escola onde Desdobra	Período

Declaro ainda, sob as penas da Lei, não ter vínculo empregatício em outro ente federativo  
que comprometa a minha disponibilidade ao Magistério Público do Município de Simões  
Filho, Estado da Bahia.

Simões Filho-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nestes termos

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - ESTADO DA BAHIA.**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_, integrante do Quadro \_\_\_\_\_,  
do Magistério Público do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, venho através  
deste, requerer a V. Sa. o meu enquadramento na jornada de trabalho de 40(quarenta)  
horas semanais, por atender requisitos previstos no Art. 41, da lei 732/2007, de 25/06/2007  
- Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de  
Simões Filho.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, não ter vínculo empregatício em outro ente federativo  
que comprometa a minha disponibilidade ao Magistério Público do Município de Simões  
Filho, Estado da Bahia.

Simões Filho-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nestes termos

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

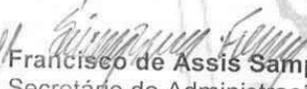
**PORTARIA N° 302/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do Processo n° 9284/2016.

**RESOLVE:**

1. Suspender, a pedido, a partir de **01/10/2016**, os efeitos da Portaria n° 244/2016 de 24 de Agosto de 2016, que se refere à Licença Premio do servidor, EDGARD RAMOS DE ARAUJO FILHO, cadastro 2609, Vigilante/Estabilidade Econômica DAS-2B, lotado na Secretaria Municipal de Desporto.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 26 de Outubro de 2016.

  
Francisco de Assis Sampaio da Silva  
Secretário de Administração

ANGELUS PACIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2016-SEMED DE ELEIÇÃO PARA OS  
CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS  
UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES  
FILHO - BAHIA, PARA TRIÊNIO DE 2017-2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, o qual prevê princípios para a promoção da qualidade do ensino da educação básica brasileira e no Decreto nº 706/2016, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre Eleições Diretas para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares do Município de Simões Filho - Bahia, para o triênio de 2017-2019 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os Diretores e os Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, escolhidos pela Comunidade Escolar, dentre os servidores integrantes da carreira do magistério público municipal, por meio de eleições diretas e secretas, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.1.1.** Compete ao Diretor Escolar supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções da natureza pedagógica, administrativa, organizacional e financeira, além de promover a articulação entre a escola e a comunidade, de acordo com o Art. 7º de Lei 732/2007.

**1.1.2.** Compete ao Vice-Diretor Escolar administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos, serviços administrativos e substituir o diretor nas suas ausências e impedimentos, de acordo com o Art. 8º de Lei 732/2007.

**1.2.** Com base no Parágrafo Único, do Art. 6º da Lei nº 732/2007, o processo eleitoral que trata este edital acontecerá apenas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Simões Filho, que com base no Censo Escolar de 2016, tenha mais de 100 (cem) alunos, onde não houve eleição no último pleito e tenham candidatos inscritos, seguindo o cronograma constante do anexo VIII.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

Jorge Salgado  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.3.** Entende-se por unidade escolar, para efeito deste Edital:

- I** - as instituições que atendem alunos da Educação infantil;
- II** - as instituições que atendem aos alunos do Ensino Fundamental;
- III** – as instituições que atendem aos alunos da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- IV** - os Centros de Apoio Pedagógico que atendem os alunos com necessidades educacionais especiais.

**1.4.** Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste edital, o conjunto dos indivíduos que pertencem às seguintes categorias:

- I** - os alunos regularmente matriculados e com frequência nas unidades escolares municipais;
- II** - pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados e com frequência nas unidades escolares municipais;
- III** – professores municipais, coordenadores pedagógicos, Diretor e Vice-Diretor em exercício nas unidades escolares municipais;
- IV** - demais servidores públicos em exercício, lotado nas unidades escolares municipais;

**1.5.** O processo eleitoral se dará por eleição direta, secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único para efeito de votação e de apuração.

**1.6.** O processo eleitoral será processado por voto direto, secreto e facultativo sendo proibido o voto por procuração.

**1.7.** O(a) candidato(a) ao processo eleitoral deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I** - Para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino será exigida a formação acadêmica em Graduação e/ou Licenciatura Plena e ter experiência docente no mínimo de três anos na Rede Municipal de Ensino de Simões Filho;
- II**– ser servidor(a) efetivo(a) do quadro do Magistério Público Municipal, independentemente da escola de lotação e não estar em cumprimento de estágio probatório ou ser servidor(a) aposentado(a);
- III** – ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas para o cargo de diretor (a), e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de vice-diretor (a);
- IV** – nas unidades escolares com funcionamento nos 03 (três) turnos, o candidato a diretor não poderá ter vínculo empregatício com outra instituição, pública e/ou privada, que impeça ou dificulte a distribuição da sua carga horária nos 03 turnos.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salles  
Secretaria de Educação



**V** – ter participado do curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou ter ocupado cargo de diretor ou de vice-diretor, por no mínimo 04(quatro) anos, conforme o cargo que se candidatar;

**VI** - não ocupar cargo eletivo (Representação Sindical, Vereador, Conselhos), nestes casos o candidato deverá se desincompatibilizar do cargo, 30 (trinta) dias antes da data da eleição;

**VII** – elaborar Plano de Ação para sua gestão na unidade de Ensino;

**VIII** – divulgar seu Plano de Ação, durante o processo eleitoral para a comunidade escolar;

**IX** – ser eleito pela Comunidade Escolar.

**1.7.1.** O plano de trabalho para a gestão escolar a que se refere a item VII do item acima deverá:

**I.** Estar em consonância com as políticas públicas educacionais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os documentos norteadores da Unidade de Ensino.

**II.** Contemplar os aspectos administrativo, pedagógico e financeiro.

**III.** Ser apresentado nos debates públicos na comunidade local e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral da Escola.

**1.7.2.** O Plano de trabalho deve conter, ainda: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

## **2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1.** O processo eleitoral deverá ser coordenado por uma **Comissão Eleitoral Central – CEC** que funcionará na Secretaria Municipal de Educação e uma **Comissão Eleitoral da Escola – CEE** em cada Unidade de Ensino.

**2.1.1.** A **Comissão Eleitoral Central (CEC)** será responsável pela coordenação geral do processo eleitoral.

**2.1.2.** A **Comissão Eleitoral Escolar (CEE)** será responsável pela coordenação eleitoral na unidade de ensino com a função de garantir as condições necessárias à realização do pleito e o cumprimento do calendário estabelecido para as eleições nas escolas, onde ocorrer eleição.

**2.2.** A **Comissão Eleitoral Central (CEC)** será convocada pelo Secretário Municipal de Educação mediante Portaria, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização das  
Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salles  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eleições de Diretores e de Vices Diretores das unidades escolares municipais, com a seguinte composição:

- I** – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II** – dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III** – um representante da APLB-SINDICATO;
- IV** – um representante da Câmara de Vereadores;
- V** – um representantes de pais de alunos.

**2.3.** À Comissão Eleitoral Central (CEC) compete:

- I** - propor instruções que julgar convenientes à realização das eleições;
- II** - processar as inscrições dos candidatos e divulgá-las no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos;
- III** - organizar a votação contemplando as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, onde houver o pleito;
- IV** - providenciar material necessário à votação;
- V** - receber, protocolar, classificar e encaminhar expedientes;
- VI** - monitorar todo o processo de inscrição;
- VII** - acompanhar o sistema de votação escolar.
- VIII** - desempenhar outras atividades correlatas;
- VIII** - julgar quaisquer outras ocorrências que se apresentarem no processo eleitoral.

**2.4.** As decisões da CEC referentes à impugnação de registro das chapas ou dos recursos que importem a anulação das eleições só poderão ser tomadas por maioria de votos, com a presença de dois terços de seus membros.

**2.5.** Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral.

**2.5.1.** A Comissão Eleitoral Escolar (CEE) será composta por:

- I** – dois representantes dos professores;
- II** – dois representantes do corpo técnico-administrativo (membros da secretaria).
- III** – um representante de pais ou responsáveis;

**2.5.2.** Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

**2.6.** A impugnação de membro da CEE poderá ser feita por qualquer representante da comunidade escolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua constituição, desde que seja

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salles  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

encaminhada para a Comissão Eleitoral Central - CEC, por meio de petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

**2.7.** Não podem compor a Comissão Eleitoral da Escola – CEE:

- I.** O candidato, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;
- II.** O servidor que esteja em exercício nos cargos de Diretor e de Vice- Diretor.

**2.8.** Compete à Comissão Eleitoral da Escola – CEE:

- I.** divulgar as chapas inscritas em local público na Unidade de Ensino;
- II.** fazer cumprir as orientações legais sobre a propaganda eleitoral;
- III.** credenciar até 02 (dois) fiscais por chapa para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação de resultados;
- IV.** conferir a listagem dos votantes e encaminhá-la à CEC até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a votação;
- V.** receber e verificar todo material necessário à votação e à apuração;
- VI.** encaminhar à CEC, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação e apuração;
- VII.** comunicar à CEC a ocorrência cuja solução dela depender;
- VIII.** manter a ordem e garantir os trabalhos de fiscalização;
- IX.** organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e de oportunidades à todas as chapas;
- X.** apurar o resultado da eleição;
- XI.** encaminhar à CEC as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração;
- XII.** expedir boletim de apuração manual e informatizado;

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação no período de **14 a 18 de novembro de 2016 das 8 às 17h.**

**3.2.** O processo de inscrição dos candidatos far-se-á, de forma presencial, mediante **FICHA DE INSCRIÇÃO** padrão, constante do anexo I deste Edital, subscrita por todos os seus componentes, instruído com os seguintes documentos:

- I.** fichas dos candidatos devidamente preenchidas e assinadas;
- II.** termo de compromisso de disponibilidade para a função de Diretor, constante do anexo II deste Edital;
- III.** cópia do plano de trabalho para sua gestão da unidade de ensino assinado por todos;

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Sales  
Secretaria Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV. diploma de Graduação e/ou Licenciatura Plena;
- V. certificação de participação no curso de Gestão Escolar ou documento comprobatório do exercício dos cargos de diretor ou vice-diretor, por no mínimo 04(quatro) anos.
- VI. cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- VII. cópia do último contracheque;

**3.2.1.** As inscrições dos candidatos serão organizadas individualmente ou em chapas contendo diretor e vice-diretores, a depender do porte da escola e efetivadas no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à data de realização da eleição.

**3.2.2.** No ato de inscrição da chapa deverá ser indicado um representante legal, entre os componentes da mesma, para responder perante a CEC, sempre que solicitado.

**3.2.3.** A inscrição individual só será aceita quando na unidade escolar não for possível formar chapa, neste caso a inscrição será exclusivamente para o cargo de Diretor(a).

**3.2.4.** Só serão aceitas inscrições fora da escola de lotação, exclusivamente para completar chapa em outra escola ou em escola onde não houver candidato.

**3.3.** A Comissão Eleitoral declamará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas úteis após o encerramento das inscrições, em Edital publicado no Diário Oficial do Município.

**3.3.1.** O Edital mencionado no item acima deve conter a relação das chapas inscritas e suas respectivas composições.

**3.4.** Qualquer membro da Comunidade Escolar apto a votar poderá solicitar a impugnação do registro da chapa no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, desde que seja encaminhada para a CEC, petição fundamentada e com documentos comprobatórios do descumprimento das normas constantes deste edital e demais que complementem o processo eleitoral.

**3.4.1.** Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis que deverá ser respondido em 24 horas úteis.

**3.4.2.** Havendo impedimento de um dos componentes da chapa, o responsável legal poderá fazer sua substituição, no prazo de 24 horas.

**3.5.** Após verificar o atendimento dos requisitos, a CEC encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, o resultado das candidaturas para serem homologadas, dando publicidade ao ato, em Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos.

**3.6.** O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao Regimento Interno, ao Projeto Político Pedagógico e ao PDDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salgado  
Secretário de Educação



documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

**3.7.** É vedado ao Professor ou do Coordenador Pedagógico concorrer às eleições em mais de uma Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3.8.** O Professor e o Coordenador Pedagógico que tenham carga horária exercida em mais de uma Unidade de Ensino, só poderão se inscrever em uma delas.

#### **4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**4.1.** O voto é direto, secreto e facultativo.

**4.2.** O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor(a) e vice é formado por:

**I** - os alunos com idade a partir de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e com frequência nas unidades escolares municipais;

**II** - pai ou mãe ou responsável legal pelo aluno, regularmente matriculado, com idade inferior a 18 anos e com frequência nas unidades escolares municipais;

**III** – professores municipais, coordenadores pedagógicos, Diretor e Vice-Diretor do quadro do Magistério Público Municipal;

**IV** - demais servidores efetivos lotados nas unidades escolares municipais;

**4.2.1.** O profissional da educação com filhos na escola terá direito apenas a um voto.

**4.3.** Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto, nas respectivas unidades escolares.

**4.4.** No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente).

**4.5.** Não é permitido voto por procuração;

**4.6.** Votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

**4.7.** Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

**4.8.** Cada representante do segmento, Pais ou Responsáveis terão direito a apenas um voto em cada estabelecimento educacional, independentemente do número de alunos que represente.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salles  
Secretaria Municipal de Educação



**4.9.** Os Professores e os Coordenadores Pedagógicos, do quadro do Magistério Público Municipal, com exercício em Unidades de Ensino diferentes exercerão o direito de voto em ambas as unidades.

**4.10.** O eleitor com deficiência deverá comunicar, antecipadamente à CEE no prazo de até 03 (três) dias úteis da realização da eleição, para que sejam viabilizadas as condições de acessibilidade para exercer seu direito de voto.

**4.11.** Nos casos em que houver anexos das unidades escolares a votação ocorrerá na sede.

**4.12.** Os votos dos conjuntos de segmentos pais/alunos e de segmentos magistério/servidores serão depositados em urnas separadas.

**4.13.** A votação será declarada válida se atingidos os seguintes percentuais mínimos de participação dos segmentos: pais ou responsáveis 10% (dez por cento); estudantes 30% (trinta por cento); membros do magistério e servidores 50% (cinquenta por cento).

## **5 - DA CAMPANHA**

**5.1.** Cada Unidade de Ensino poderá organizar reunião, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho.

**5.2.** Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

**5.3.** É vedado ao candidato:

- a) distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie, com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
- b) realizar festas na escola que não estejam previstas em seu calendário, na intenção de angariar votos;
- c) desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
- d) utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais;
- g) ofender, de qualquer forma que seja, qualquer candidato ou membro da Comissão Eleitoral.

**5.4.** É permitida a campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salles  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.5.** A propaganda eleitoral se constituirá na participação dos candidatos nos debates públicos, na interação com a comunidade escolar divulgando o Plano de Ação da Gestão Escolar dos Candidatos a partir da homologação das chapas publicadas no Diário Oficial do Município.

**5.6.** Os candidatos inscritos divulgarão suas propostas de forma a cumprir:

**I.** Os princípios éticos, valores morais e respeito com a chapa adversária, assim como, aos demais membros das comunidades escolar e local;

**II.** Os aspectos legais de proibição de compra de votos, troca de favores, promessas, pichação do prédio escolar e dos espaços em seu entorno;

## **6. LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

**6.1.** A Eleição ocorrerá no **dia 07/12/2016** nas Escolas Municipais de Simões Filho-Bahia;

**6.2.** A votação ocorrerá das 8 às 21h, para as escolas com funcionamento no noturno e das 08 às 17h para as demais;

## **7. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**7.1.** Os votos serão recepcionados por uma mesa composta por três membros sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, escolhidos com antecedência mínima de 3 (três) dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

**7.2.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

**7.3.** Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação. Em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Comissão Eleitoral Central (CEC) para se tomar às decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

**7.4.** Encerrado o horário de votação, a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) validará a eleição mediante a verificação do quorum mínimo estabelecido no item 4.13 deste edital.

**7.5.** Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar de cada Unidade de Ensino e pelos fiscais das chapas.

**7.6.** Todo processo eleitoral será monitorado pela Comissão Eleitoral Central.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

Jorge Salles  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.7.** A eleição se dará por voto universal, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate será eleito o candidato ao cargo de Diretor de unidade de ensino que:

- a) tiver maior idade;
- b) possuir maior titulação;
- c) constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;
- d) constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

**7.9.** O processo eleitoral será anulado, pela Comissão Eleitoral Central, nos seguintes casos:

- I.** votos brancos e nulos superiores ao total de votos válidos;
- II.** de comprovação da prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral;
- III.** de comprovação de prática de desordem na Unidade de Ensino durante o processo eleitoral.
- IV.** de recurso julgado procedente pela Comissão Eleitoral Central.

**7.10.** Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso contra a votação e/ou apuração, após a divulgação dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral Escolar.

**7.11.** O prazo para interposição do recurso iniciar-se-á a partir da divulgação pela Comissão Eleitoral Central, até às 17h do primeiro dia subsequente ao do pleito.

**7.12.** O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo a exposição dos fatos e do direito e protocolado à Comissão Eleitoral Central para análise.

**7.13.** Na Ata da eleição para Diretor e Vice-Diretor constarão os votos válidos, nulos e brancos.

**7.14.** O processo eleitoral encerrar-se-á com a homologação dos resultados finais.

**7.15.** A Comissão Eleitoral Escolar extinguir-se-á, automaticamente, com o encerramento do processo eleitoral.

## **8. DA POSSE**

**8.1.** A posse dos Diretores e Vice-Diretores eleitos dar-se-á em data designada pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o Anexo VIII deste Edital.

**8.2.** Comprovada a eleição do candidato é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

  
Jorge Salgado  
Secretaria de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.3.** Após a promulgação do resultado final das eleições caberá à Comissão Eleitoral Central (CEC) o envio da Ata com o resultado ao titular da Secretaria Municipal de Educação, para proceder às nomeações dos eleitos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

**8.4.** O mandato do Diretor e Vice-Diretor Escolar, eleitos na forma do Decreto 706/2016 será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição para mandato consecutivo.

**8.5.** A destituição do Diretor ou Vice-Diretor eleito somente poderá ocorrer, motivadamente, após processo disciplinar em que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central (CEC).

**9.2.** Caberá a Comissão Eleitoral Central (CEC) julgar e deliberar qualquer penalidade aos concorrentes que descumprirem o proposto neste Edital.

**9.3.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o profissional conhece as normas deste edital e concorda com as condições, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**9.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simões Filho, 27 de outubro de 2016.

  
Jorge Salles  
Secretário de Educação

## **10. DOS ANEXOS**

- a) Ficha de inscrição da chapa e dos candidatos(as) à diretor e vices diretores (anexo I);
- b) Termo de Compromisso de Disponibilidade para Função de Diretor (anexo II);
- c) Amostra a ser seguida para o Plano de Trabalho do Candidato a de Diretor (Anexo III);
- d) Ata de Apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo IV);
- e) Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo V);
- f) Modelo de cédula para votação (anexo VI);
- g) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VII);
- h) Cronograma previsto (anexo VIII);
- i) Relação das escolas onde poderá ocorrer as eleições;
- j) Relação das escolas onde não ocorrerão eleições;
- l) Resultado do Censo Escolar de 2016

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

CHAPA Nº \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

ESCOLA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

Nome: \_\_\_\_\_

A) CANDIDATO (A) À DIRETOR (A):

Nome: \_\_\_\_\_

B) CANDIDATO (A) À VICE-DIRETOR (A) DO TURNO MATUTINO:

Nome: \_\_\_\_\_

C) CANDIDATO (A) À VICE-DIRETOR (A) DO TURNO VESPERTINO:

Nome: \_\_\_\_\_

D) CANDIDATO (A) À VICE-DIRETOR(A) DO TURNO NOTURNO:

Nome: \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Diretor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Vice Diretor (a) do Turno Matutino

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Vice Diretor (a) do Turno Vespertino

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Vice Diretor (a) do Turno Noturno



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I – FICHA DO(A) CANDIDATO(A) À DIRETOR(A)

#### I – DADOS PESSOAIS

A) Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS PROFISSIONAIS:

A) Graduação em: \_\_\_\_\_  
Pós graduação: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável – Cargo: \_\_\_\_\_  
Está em período probatório: ( ) não ( ) sim Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_  
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada  
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: \_\_\_\_\_  
Oriundo de outra unidade escolar: ( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A) Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I – FICHA DO(A) CANDIDATO(A) À VICE-DIRETOR(A) DO TURNO MATUTINO

#### I – DADOS PESSOAIS

A) Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS PROFISSIONAIS:

A) Graduação em: \_\_\_\_\_  
Pós-graduação: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável – Cargo: \_\_\_\_\_  
Está em período probatório: ( ) não ( ) sim Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_  
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada  
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: \_\_\_\_\_  
Oriundo de outra unidade escolar: ( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A) Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO I – FICHA DO(A) CANDIDATO(A) À VICE-DIRETOR(A) DO TURNO VESPERTINO**

**I – DADOS PESSOAIS**

A) Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

A) Graduação em: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável – Cargo: \_\_\_\_\_

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: \_\_\_\_\_

Oriundo de outra unidade escolar: ( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A) Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO I – FICHA DO(A) CANDIDATO(A) À VICE-DIRETOR(A) DO TURNO NOTURNO**

**I – DADOS PESSOAIS**

A) Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

A) Graduação em: \_\_\_\_\_  
Pós-graduação: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_  
Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável – Cargo: \_\_\_\_\_  
Está em período probatório: ( ) não ( ) sim Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_  
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada  
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: \_\_\_\_\_  
Oriundo de outra unidade escolar: ( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A) Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não  
Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador do Registro Geral de número: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_,  
data de expedição em \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física  
de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ ,  
candidato(a) ao cargo de diretor(a) da Unidade Escolar \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com os termos  
estabelecidos no Edital nº 001/2016/SEMED e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a)  
assumir a função de diretor (a) da escola em Regime de 40 (quarenta) horas/semanais, e se na  
unidade escolar onde eu for concorrer tiver ou vier a ter funcionamento nos 03 (três) turnos, não  
poderei ter vínculo empregatício com outra instituição, pública e/ou privada, que impeça ou  
dificulte a distribuição da minha carga horária nos 03 turnos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo /Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

#### PLANO DE AÇÃO

Nome do diretor:

Escola:

##### 1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração da Proposta de Trabalho.

##### 2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento e um breve diagnóstico.

##### 3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

##### 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática;

Relação teoria e prática

##### 5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

##### EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo (s):

Meta Estratégia Período Responsável

##### EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta Estratégia Período Responsável



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO IV

### ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR E DE APURAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, às \_\_\_\_\_ horas, na Escola Municipal \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, foi realizada a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar (CEE), atendendo aos dispositivos legais, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

Citar os escolhidos, representantes dos segmentos: Professor da Educação Básica; Profissional Administrativo da Educação; representante de pais ou responsável de alunos. Deverá ainda ser eleito um representante para presidir a comissão.

De acordo com o levantamento realizado nesta escola com base nos dados da secretaria escolar, foi apurado o seguinte resultado: \_\_\_\_\_, representantes de pais ou responsável de alunos, \_\_\_\_\_ alunos maiores de 12 (doze) anos, \_\_\_\_\_ diretor, vice-diretores, professores e servidores administrativos e de apoio.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário (a) designado(a) lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO V

#### DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral, através de esta designar os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

#### MESÁRIOS:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Segmento \_\_\_\_\_

#### ESCRUTINADORES

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Segmento \_\_\_\_\_

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral Escolar



ANEXO VI

**MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDITATURA ÚNICA E PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR**

Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar

Modelo de cédula eleitoral para mais de um candidato a diretor escolar

**CÉDULA ELEITORAL**

**CHAPA ÚNICA**

SIM

NÃO

NULO

EM BRANCO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário da Mesa

**CÉDULA ELEITORAL**

**CHAPA ÚNICA**

CHAPA 01

CHAPA 02

NULO

EM BRANCO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário da Mesa

**12x08 cm**



ANEXO VII

**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR(A)**

**Escola** \_\_\_\_\_

Aos sete dias, do mês dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, na Escola acima mencionada, realizou-se as eleições para Diretor (a) e Vice(s) Diretor(es), conforme determinava o Edital de convocação desta eleição. Para o pleito, foram escritas as seguintes chapas:

Chapa 01 \_\_\_\_\_,

Chapa 02 \_\_\_\_\_.

A votação iniciou-se às \_\_\_\_\_ horas e encerrou-se às \_\_\_\_\_ horas. Durante o pleito registrou os seguintes fatos (ou não):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Comissão Eleitoral e Escolar (CEE) tomou as seguintes deliberações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jorge Salles  
Secretário de Educação  
22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imediatamente encerrada a eleição, iniciou-se a apuração dos votos, sendo apurado o seguinte resultado: Chapa 01 \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) votos, Chapa 02 \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), votos. Votos Nulos \_\_\_\_\_ Votos em Brancos \_\_\_\_\_. Desta forma, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral promulgou o resultado, proclamando assim a chapa \_\_\_\_\_, intitulada \_\_\_\_\_ vencedora deste pleito.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário designado lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e demais presentes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário da Mesa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral Escolar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO VIII

CRONOGRAMA	
DATA	ATIVIDADE
31/10/2016	NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
04/11/2016	NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES
14 A 18/11/2016	PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
19/11 A 05/12/2016	PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL
21/11/2016	PUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS DOS VOTANTES DAS ESCOLAS
25/11/2016	PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E DEFERIDAS
28 à 30/11/2016	PRAZO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DAS CHAPAS
01/12/2016	RESPOSTA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC) AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
02/12/2016	PRAZO PARA DESVINCULAR CANDIDATO DA CHAPA
02/12/2016	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE ACESSIBILIDADE PARA ELEITOR
05/12/2016	ÚLTIMO DIA PARA CAMPANHA ELEITORAL. ATÉ 7H DA MANHÃ
07/12/2016	DIA DA ELEIÇÃO
09/12/2016	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES
12/12/2016	PRAZO PARA RECURSO
15/12/2016	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
20/12/2016	POSSE DOS DIRETORES ELEITOS
20 À 30/12/2016	PERÍODO DE TRANSIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE PODERÃO OCORRER AS ELEIÇÕES

Nº	UNIDADE ESCOLAR	Dir	Vice
1	GEORGINA- COLÉGIO MUNICIPAL GEORGINA DE SOUZA SIMÕES	1	3
2	LUIZ PALMEIRA- COLÉGIO MUNICIPAL PADRE LUIZ PALMEIRA	1	3
3	BÁRBARA ANDRÉA- ESCOLA MUN. PROFª BÁRBARA ANDRÉA B. CARMO	1	3
4	MARIA QUITÉRIA- ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA	1	3
5	DIÁCONO- ESCOLA DEMOCRÁTICA DE 1º GRAU DE ARATU	1	3
6	ANTONIA GONÇALVES- ESCOLA MUNIC. PROF. ANTONIA GONÇALVES	1	3
7	NOSSA ESPERANÇA- CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA ESPERANÇA	1	3
8	EDULINDO- ESCOLA VEREADOR EDULINDO RIBEIRO MONTEIRO	1	3
9	MUNICIPAL- ESCOLA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	1	2
10	CASTRO ALVES- ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1	2
11	VALE DE SIÃO- EDUCANDÁRIO MUNICIPAL VALE DE SIÃO	1	2
12	BATISTA- ESCOLA INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO	1	2
13	JOÃO CAMPOS- ESCOLA MUNICIPAL VER. JOÃO OLIVEIRA CAMPOS	1	2
14	ACM- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	1	2
15	SETE DE NOVEMBRO- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE NOVEMBRO	1	2
16	MARIA SENHORINHA- CRECHE ESCOLA MUNIC. Mª SENHORINHA DE OLIVEIRA	1	2
17	PEDRO CERQUEIRA- ESCOLA MUNIC. PEDRO CERQUEIRA SANTOS	1	2
18	AQUARELA- CRECHE ESCOLA MUNIC. AQUARELA	1	2
19	ADROALDO- ESCOLA MUNICIPAL PROF. ADROALDO RIBEIRO COSTA	1	2
20	TOMAZ BELTRÃO- CRECHE ESCOLA TOMAZ BELTRÃO (MENINO JESUS)	1	2
21	GILDO PIANA- ESCOLA MUNICIPAL GILDO PIANA	1	2
22	AFONSO VÁLIDO- CRECHE ESCOLA MUN. AFONSO VÁLIDO CONCEIÇÃO	1	2
23	SEVERIANO- ESCOLA SEVERIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	1	2
24	IDÁLIA- ESCOLA MUNICIPAL PROFª IDÁLIA CLEMENTE BRAGA BERTOSO	1	2
25	CASTELO BRANCO- ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	1	2
26	MATILDE DE FREITAS- CRECHE ESCOLA MATILDE DE FREITAS	1	2
27	JARDIM ELDORADO- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ELDORADO	1	2
28	ADESF- ESCOLA ADESF	1	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	Dir	Vice
29	<b>FREI ARNOLD</b> - CRECHE FREI ARNOLD STOCK	<b>1</b>	<b>1</b>
30	<b>EL' SHADDAI</b> - ESCOLA EL SHADDAI	<b>1</b>	<b>1</b>
31	<b>EDVALDO PASSOS</b> - ESCOLA MUNIC. EDVALDO PASSOS	<b>1</b>	<b>1</b>
32	<b>HERMES DO VAL</b> - CRECHE PROF. HERMES MIRANDA DO VAL	<b>1</b>	<b>1</b>
33	<b>ELAINE SANTANA</b> - ESCOLA MUNICIPAL ELAINE DE SANTANA SANTOS	<b>1</b>	<b>1</b>
34	<b>TIA ZENI</b> - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL TIA ZENI	<b>1</b>	<b>1</b>
35	<b>JOSELITA INVENÇÃO</b> - ESCOLA JOSELITA INVENÇÃO	<b>1</b>	<b>1</b>
36	<b>REGINALDO FERREIRA</b> -CRECHE ESC. M. REGINALDO FERREIRA SANTOS	<b>1</b>	<b>1</b>
37	<b>ACONCHEGO</b> - CRECHE ESCOLA COM. ACONCHEGO DA MÃE SANTÍSSIMA	<b>1</b>	<b>1</b>
38	<b>ANA NERY</b> -ESCOLA MUNIC. ANA NERY	<b>1</b>	<b>1</b>
39	<b>CLÉRISTON</b> – ESCOLA MUNICIPAL CLÉRISTON ANDRADE	<b>1</b>	<b>1</b>
40	<b>PADRE ÉMILIE</b> - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ÉMILIE FÉLIX WAGNER	<b>1</b>	<b>1</b>
41	<b>LÍDIO CARNEIRO</b> - CRECHE ESCOLA MUNIC. LÍDIO CARNEIRO DOS ANJOS	<b>1</b>	<b>1</b>
42	<b>PÉRICLES RENI</b> - ESCOLA VEREADOR PÉRICLES RENI DE SOUZA	<b>1</b>	<b>1</b>
43	<b>JOSÉ LAURENTINO</b> - ESCOLA JOSÉ LAURENTINO	<b>1</b>	<b>1</b>
44	<b>BOM JESUS</b> - ESCOLA BOM JESUS	<b>1</b>	<b>1</b>
45	<b>SANTA BÁRBARA</b> - CRECHE ESCOLA M. STª BÁRBARA, UM RAIOS DE SOL	<b>1</b>	<b>1</b>
46	<b>CECOM</b> - ESCOLA MUNICIPAL CECOM	<b>1</b>	<b>1</b>

#### RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE NÃO OCORRERÃO ELEIÇÕES

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	29422914 - CRECHE ESCOLA ROLDAO MOTA UM RAIOS DE LUZ
2	29437660 - CRECHE ESCOLA SENHORA SANTANA
3	29371864 - ESCOLA ANTONIA SOUZA DE SANTANA
4	29354277 - ESCOLA MUN VEREADOR WALTER JORGE DOS SANTOS
5	29437717 - ESCOLA MUNICIPAL AROLDOSOUZA DIAS
6	29414989 - ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DE JESUS CORREIA
7	29371805 - ESCOLA VEREADOR HAMILTON SANTANA
8	29201500 - ESCOLA MANOEL EVANGELISTA DA SILVA
9	29201128 - ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DE PALMARES
10	29202000 - NOSSA SENHORA DO CARMO

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

Jorge Salles  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DO CENSO ESCOLAR DE 2016

Código e Nome da Escola	Alunos
29201071 - COLEGIO MUNICIPAL GEORGINA DE SOUZA SIMOES	1577
29201047 - COLEGIO MUNICIPAL PADRE LUIZ PALMEIRA	1242
29356075 - ESCOLA BARBARA ANDREA BRITES DO CARMO	754
29201012 - ESCOLA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO	616
29201713 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	463
29200962 - CENTRO COMUNITARIO CRISTO REI	392
29201705 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE SOUZA CHAVES	392
29434262 - CRECHE ESCOLA ANDREE MAQUIL	382
29201578 - ESCOLA MUNICIPAL ENOCK PIMENTEL TOURINHO	349
29201586 - ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRATICA DE 1º GRAU DIACONO F BRITTO	341
29201268 - ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	338
29201691 - ESCOLA PROFª ANTONIA GONCALVES DE SOUZA	337
29201624 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DA BAHIA	336
29893739 - EDUCANDARIO MUNICIPAL VALE DE SIAO	317
29200970 - CENTRO COMUNITARIO NOSSA ESPERANCA	317
29201519 - ESCOLA MUNICIPAL DOM FRANCISCO LEITE	309
29414911 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUCIETE SOUZA MOTA SOARES	307
29200989 - CENTRO COMUNITARIO NOSSA IRMA DULCE	302
29201993 - INSTITUTO BATISTA DE EDUCACAO	290
29201810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMELINA SOUZA	283
29201365 - ESCOLA VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS	276
29371813 - ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO RODRIGO SILVA SANTANA	273
29437687 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	253
29201772 - ESCOLA MUNICIPAL SETE DE NOVEMBRO	245
29201217 - ESCOLA E CRECHE MARIA SENHORINHA DE OLIVEIRA	242
29201470 - ESCOLA CLARICE FERREIRA	238
29341906 - ESCOLA HAYDEE MARIA DE SANTANA GOES	236
29201888 - ESCOLA VEREADOR EDULINDO R MONTEIRO	233
29415039 - ESCOLA PEDRO CERQUEIRA SANTOS	226
29201675 - ESCOLA HUGO BALTAZAR	224
29443164 - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL AQUARELA	223
29422906 - PROFESSORA ODETE CONCEICAO DE JESUS	204
29201764 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADROALDO RIBEIRO COSTA	197
29201225 - CRECHE ESCOLA TOMAZ BELTRAO	195
29414946 - ESCOLA MUNICIPAL GILDO PIANA	195
29201756 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª APOLINARIO FERREIRA BORGES	188
29437431 - CRECHE ESCOLA RETRATO DE PUREZA	186
29371872 - ESC LUTERANA CONCORDIA	181
29414954 - ESCOLA AFONSO VALIDO DA CONCEICAO	179
29414920 - ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO JOSE DE OLIVEIRA	172
29201721 - ESCOLA PROFª IDALIA CLEMENTE BRAGA BERTOSO	168
29201454 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO	166
29201250 - ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	159
29590612 - ESCOLA CRECHE MATILDE DE FREITAS	158

Praça Ernesto Simões Filho, nº 147, Centro - Simões Filho-Ba, CEP: 43700-000, Tel: (071) 3295-3900

Jorge Sales  
Secretário de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29201187 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ELDORADO	154
29356024 - CRECHE ESCOLA FREI ARNOLDO STOCK	150
29437725 - CRECHE ESCOLA AUREA NASCIMENTO SANTOS	149
29200954 - CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DA LUZ	147
29201667 - CENTRO EDUCACIONAL EL SHADAI	145
29201748 - ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO GOMES PASSOS	143
29341957 - ESCOLA PROFESSOR HERMES MIRANDA DO VAL	139
29201179 - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL SOFIA AUGUSTA DE SOUZA	134
29354188 - ESCOLA MUNICIPAL ELAINE DE SANTANA SANTOS	130
29437695 - ESCOLA CRECHE TIA ZENI	127
29201136 - ESCOLA JOSELITA INVENCAO	125
29201101 - CRECHE RAILDA OLIVEIRA SANTOS	124
29463807 - CRECHE ESCOLA REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	114
29466407 - CRECHE ACONCHEGO DA MAE SANTISSIMA	112
29201730 - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	112
29201829 - ESCOLA PROFESSOR HILDERICO PINHEIRO	111
29201489 - ESCOLA CLERISTON ANDRADE	108
29201284 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIE FELIX WAGNER	107
29443342 - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL LIDIO CARNEIRO DOS ANJOS	106
29201438 - ESCOLA MUNICIPAL PERICLES RENI DE SOUZA	105
29354072 - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL JOSE LAURENTINO BATISTA	104
29201110 - CRECHE ESCOLA BOM JESUS	104
29464200 - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA RAI0 DE SOL	102
29201462 - ESCOLA CECOM	101
29422914 - CRECHE ESCOLA ROLDAO MOTA UM RAI0 DE LUZ	90
29201420 - ESCOLA MUNICIPAL ARATU	86
29437660 - CRECHE ESCOLA SENHORA SANTANA	84
29371864 - ESCOLA ANTONIA SOUZA DE SANTANA	83
29354277 - ESCOLA MUN VEREADOR WALTER JORGE DOS SANTOS	82
29437717 - ESCOLA MUNICIPAL AROLD0 SOUZA DIAS	80
29414989 - ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DE JESUS CORREIA	79
29371805 - ESCOLA VEREADOR HAMILTON SANTANA	59
29201500 - ESCOLA MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	54
29201128 - ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DE PALMARES	51
29202000 - NOSSA SENHORA DO CARMO	12

Obs: Escolas com ensino em tempo integral, a contagem dos alunos é dobrada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/ 0001-97**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**SEGUNDO ADITAMENTO** ao Contrato nº. 0081/2014-FMS  
Chamamento Público nº **002/2013**

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À  
INFÂNCIA DE CASTRO ALVES-APMI **CNPJ:** 13.222.773/0001-64

**Objeto:** Prorrogação por mais 30 (trinta) meses **Período** 01.12.2016 a  
31.06.2019 **Dotação Orçamentária:**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONT E</b>
03.10.001	2076 - 2102	33.50.39	02-14

Simões Filho - BA